



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Quarto Termo Aditivo ao contrato nº. 10/2015

TERMO ADITIVO - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF

PROCESSO: 071.000.174/2015

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul, Trecho 10, Lote 05, Brasília/DF - CEP: 71208-900 e inscrita no CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **JOSÉ DEVAL DA SILVA**, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG nº. 175505 SSP/DF, CPF nº. 832.483.661-68, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP**, instituída pela Lei nº. 7.533/1986, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, com sede no SIA Trecho 02, Lotes 1835/1845, Térreo, Brasília-DF, CEP: 72.200-020, representada neste ato por **DILMA DE FÁTIMA IMAI**, diretora executiva, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 208.314-2 SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº 607.413.841-91, residente e domiciliada no Núcleo Rural ponte Alta Norte, Avenida Boliva, Chácara 09, lote 03, Gama/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de telefonia móvel, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº. 10/2015, que tem por objeto “a contratação de da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, para prestação de serviço de mão de obra, relacionado às atividades de auxiliar administrativo, carga e descarga de alimentos, auxiliar de depósito, manutenção predial e auxiliar de copa, a ser executado por 20 (vinte) sentenciados nas dependências das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF”, consoante específica o Projeto Básico de fls. 56/71 que passa a integrar o presente Termo, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do contrato é de **R\$ 580.347,00 (quinhentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e sete reais)**, devendo a importância de **R\$ 229.400,00 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais)** ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto o valor remanescente deverá ser custeado à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa do exercício de 2017 correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: **14.202 Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**
- II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos próprios;**
- III – Programa de Trabalho: **14421621124268403;**
- IV – Projeto/Atividade/Denominação: **Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família – CEASA/DF;**
- V – Grupo de Despesa: **33 – Custeio;**
- VI – Esfera – **04 – Custeio.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O empenho para contratação da empresa, no valor global referente ao exercício de 2018 é de R\$ 229.400,00 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE000307, emitida em 06/08/2018, na modalidade “ESTIMATIVA”.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

Brasília, ___ de agosto de 2018.

Pela CEASA/DF	Pela CONTRATADA
<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> JOSÉ DEVAL DA SILVA	

Presidente		DILMA DE FÁTIMA IMAI Diretora Executiva	
TESTEMUNHAS			
Nome		Nome	
CPF/MF nº		CPF/MF nº	



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MENDES DE ALMEIDA - Matr.0000858-3, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 07/08/2018, às 14:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DEVAL DA SILVA - Matr.0001147-9, Presidente**, em 07/08/2018, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DILMA DE FÁTIMA IMAI - Matr.0271588-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 07/08/2018, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=11102592)
 verificador= 11102592 código CRC= 4502E9FA.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF